



LGPD

Proteção de dados
no MPPI

MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that proper record-keeping is essential for ensuring transparency and accountability in financial management. This section also outlines the various methods and tools used to collect and analyze data, highlighting the need for consistency and precision in data collection.

The second part of the document focuses on the analysis of the collected data. It describes the various statistical techniques and models used to interpret the data, including regression analysis, time series analysis, and hypothesis testing. The goal is to identify trends, patterns, and relationships within the data, which can then be used to inform decision-making and strategic planning.

The third part of the document discusses the implications of the findings and the potential for future research. It highlights the limitations of the current study and suggests areas for further investigation, such as expanding the scope of the data collection or exploring different analytical methods. The document concludes by emphasizing the importance of ongoing monitoring and evaluation to ensure that the findings remain relevant and applicable over time.



**Cartilha LGPD:
Proteção de dados no MPPI**

Lei nº 13.709/2018

Teresina, PI,
Agosto de 2023

Ministério Público do Estado do Piauí

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra
Promotora de Justiça
Encarregada de Dados Pessoais do MPPI

**Chefia de Gabinete e Coordenadoria
de Tecnologia da Informação**
Texto

Coordenadoria de Comunicação Social
Diagramação, Projeto Gráfico e Revisão



SUMÁRIO

1. Apresentação.....	6
2. Histórico da LGPD.....	8
3. Alcance da LGPD.....	11
• 3.1 A quem se aplica a LGPD?	
• 3.2 A quem não se aplica a LGPD?	
4. Fundamentos da LGPD.....	13
5. Princípios da LGPD.....	15
6. Conceitos importantes.....	16
7. Principais atores.....	22
8. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais.....	24
9. Protegendo os dados com boas práticas....	25
10. A LGPD no MPPI.....	28
12. Referências.....	32



1. APRESENTAÇÃO

Prezados integrantes do MPPI,

Esta cartilha é parte integrante do Projeto “Guardiões”, que visa à implementação da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) no Ministério Público do Piauí.

A recente promulgação da EC 115, em 10/2/2022, além de ter contemplado a proteção de dados como direito fundamental expresso no art. 5º, LXXIX, da Constituição Federal, inaugurou um novo marco quanto à coleta, armazenamento, acesso e difusão de dados pessoais.

Para as instituições públicas, como o Ministério Público, a LGPD impõe um desafio significativo: conformar seus processos de tratamento de dados pessoais a um regime normativo novo que, em muitos aspectos, rompe com paradigmas legais estabelecidos e contrapõe-se a práticas organizacionais consolidadas. Assim, reconhecendo as peculiaridades do tratamento de dados pessoais pelo Poder Público, a lei reservou um capítulo próprio, além de disposições específicas esparsas.

Considerando o volume de dados pessoais tratados no exercício das múltiplas áreas de atuação ministerial, o conhecimento desta cartilha é primordial para a implementação das medidas de proteção dos dados e para a disseminação da cultura de proteção de dados em todas as unidades do MPPI.

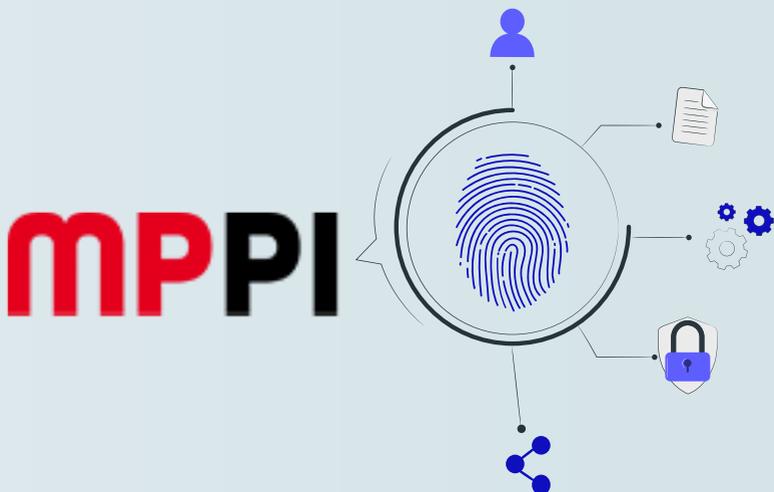
Inicialmente, são apresentadas as premissas sobre as quais se fundamenta a LGPD, seu alcance, conceitos imprescindíveis para compreensão da temática, os principais

atores e suas atribuições, direitos dos titulares de dados pessoais, ciclo de tratamento dos dados pessoais, e as boas práticas a serem adotadas pelos integrantes do MPPI no exercício das atividades cotidianas. Ao final, contextualiza-se a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do MPPI, nesta quadra.

Espera-se ser um importante primeiro passo em uma longa caminhada na garantia da proteção integral dos dados das pessoas naturais tratados na instituição.

Boa leitura!

**Cláudia Pessoa Marques
da Rocha Seabra**
*Promotora de Justiça
Encarregada pelo Tratamento
de Dados Pessoais*



2. HISTÓRICO DA LGPD

Vivemos numa sociedade informacional, regada e nutrida por dados. Os dados relacionados a uma pessoa são informações dotadas de expressivo valor jurídico e econômico.

A LGPD estabelece parâmetros para que o tratamento desses dados pessoais seja feito para finalidades legítimas, estabelecendo exigências para que os agentes de tratamento adotem medidas destinadas a garantir a segurança dessas informações.

O cerne é conferir ao sujeito titular dos dados o controle sobre o uso dessas informações, dando concretude ao art. 5º, LXXIX, da Constituição Federal, que eleva a proteção dos dados pessoais à natureza de direito fundamental do cidadão.

Assim, a proteção de dados exsurge constitucionalmente, com impactos transversais no ordenamento jurídico brasileiro, como vértice de novos direitos para realçar garantias do cidadão em uma sociedade que demanda uma cultura de proteção de dados.

Essa importante norma brasileira foi inspirada no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia, fruto de um processo histórico de maturação da necessidade da proteção dos dados pessoais, sendo imperiosa a incorporação dos seus ensinamentos.

1948

Declaração Universal dos Direitos Humanos

Prevê a garantia de inviolabilidade da vida privada e que, contra tal violação, toda pessoa tem direito à proteção da lei.

Promulgação da Constituição Federal do Brasil

Garantia do direito fundamental à privacidade

1988

Diretiva 95/46/Comitê Europeu

Principal documento europeu sobre proteção de dados pessoais no período de 1995 a 2016

1995

Regulamento Geral de Proteção de Dados - GDPR

Norma europeia que substituiu a Diretiva 95/46/CE, com o escopo de unificar a legislação dos países europeus em relação à proteção de dados pessoais

2016

2018

**Entrada em vigor da
Lei Geral de Proteção
de Dados**

Escândalo da Cambridge Analytica

Utilização indevida de dados pessoais de 50 milhões usuários do Facebook como forma de identificar a personalidade de eleitores e influenciar seu comportamento

**Entrada em vigor do Regulamento
Geral de Proteção de Dados no
âmbito Europeu**

**Publicação da Lei Geral de
Proteção de Dados Pessoais no
Brasil - Lei nº 13.709/2018**

2020

**Entrada em vigor das
sanções previstas
pela LGPD**

2021

**A proteção dos dados
pessoais é elevada à categoria
de direito fundamental na
Constituição Federal
(art. 5º, LXXIX)**

2022

3. ALCANCE DA LGPD

A quem se aplica a LGPD?

A Lei Geral de Proteção de Dados objetiva proteger somente os dados de pessoas naturais identificadas ou identificáveis tratados em meio físico ou digital. A lei não protege dados de pessoa jurídica, algoritmos, patentes ou segredos de negócio.

Nos termos do art. 3º, sujeitam-se às exigências da LGPD todas as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, desde que:

01

A operação de tratamento seja realizada no Brasil;

02

A atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizado no território nacional;

03

Os dados pessoais objeto do tratamento tenham sido coletados no território nacional.

A quem a LGPD não se aplica?

A LGPD não incidirá no tratamento de dados pessoais realizado:

Por pessoa natural para fins exclusivamente **particulares e não econômicos**;

Para fins exclusivamente **jornalísticos, artísticos e acadêmicos**;

Para atividades de **segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado, atividades de investigação e repressão** de infrações penais;

Fora do território nacional e com dados que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência, desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequados de acordo com a lei.

4. FUNDAMENTO DA LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados se alicerça nos seguintes fundamentos (art 2º e incisos):



O que é Autodeterminação Informativa?

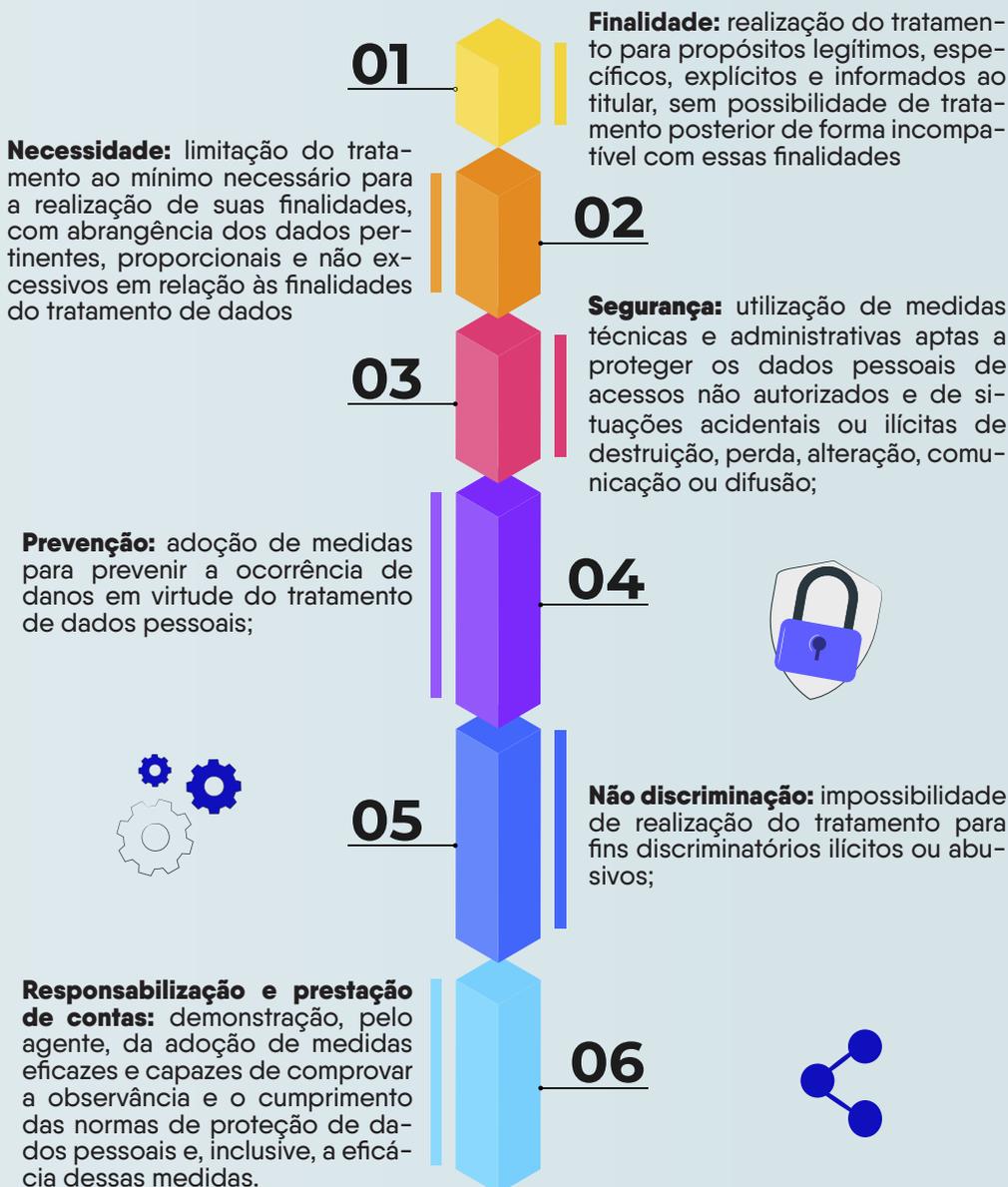


A autodeterminação informativa é um fundamento central para compreender os contornos das normas de proteção de dados pessoais. **É entendida como o direito que o titular tem de controlar o fluxo dos seus próprios dados**, ou seja, o direito de decidir sobre como, quando e por quem serão utilizados seus dados pessoais.



5. PRINCÍPIOS DA LGPD

As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os princípios descritos pelo art. 6º da LGPD, dentre os quais destacam-se:



6. CONCEITOS IMPORTANTES

DADO PESSOAL

01

Informações relacionadas a uma pessoa física identificada ou identificável.

Exemplos no MPPI: matrícula e lotação dos integrantes, e-mail, nome, RG, endereço, título de eleitor, CNH, carteiras profissionais, local e data de nascimento, CPF dos cidadãos que enviam manifestações à Ouvidoria do Ministério Público, além de fotos, imagens, vídeos e áudios de voz.

02

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Exemplos no MPPI: tipo sanguíneo, deficiência, aspectos consumeristas e biométricos... Ou seja, todo dado com potencial de gerar discriminação ou tratamento diferenciado injusto.

DADO PESSOAL SENSÍVEL

TRATAMENTO

03

Toda operação realizada com dados pessoais.

Exemplos: coleta, produção, utilização, acesso, reprodução, compartilhamento, processamento, armazenamento, eliminação, avaliação da informação, modificação, transferência, difusão ou extração.

NOTA - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O tratamento de dados pessoal de crianças e adolescentes prevê que o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, observando o princípio constitucional da proteção integral. Em seu art. 14, a LGPD **exige o consentimento específico e em destaque de, pelo menos, um dos pais ou responsável legal, quando a base legal para o tratamento de dados for o consentimento.**

IMPORTANTE! O MPPI pode realizar esse tratamento sem o consentimento quando os dados forem imprescindíveis para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.



DADO ANONIMI- ZADO

04

Relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião do seu tratamento. A anonimização de dados deve seguir preceitos da segurança da informação.

BASES LEGAIS

05

São as hipóteses taxativas que autorizam o tratamento de dados pessoais sob pena de responsabilidade, previstas nos artigos 7º e 11 da LGPD.

CONSEN- TIMENTO

06

É a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

INCIDENTE DE SEGURANÇA

07

É qualquer acesso não autorizado ou situação acidental ou ilícita de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão de dados pessoais. Exemplos: um e-mail enviado para o destinatário errado contendo dados pessoais ou uma invasão dos sistemas do MPPI por terceiros não autorizados.

COM QUE BASE LEGAL O MPPI TRATA OS DADOS PESSOAIS?



O tratamento de dados pessoais somente pode ocorrer se baseado nas seguintes hipóteses legais:

I - consentimento pelo titular;

II - para o cumprimento de obrigação legal;

III - para a execução de políticas públicas pela Administração Pública;

IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa;

V - para a execução de contratos;

VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física;

VIII - para a tutela da saúde;

IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro;

X - para a proteção do crédito.

○ **Ministério Público do Estado do Piauí realiza o tratamento de dados pessoais independentemente de consentimento dos titulares nas atividades voltadas ao exercício de suas atribuições constitucionais e legais**, para o exercício regular de direitos em processo judicial ou administrativo e para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, sempre em consonância com os princípios e regras estipulados pela LGPD.



PRINCIPAIS ATORES DA LGPD

Durante o tratamento de dados pessoais, alguns atores têm papéis e atribuições bem definidas.

Titular de dados

Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

No MPPI os titulares de dados podem ser cidadãos que utilizem nossos serviços, ou os próprios colaboradores internos (membros, servidores, estagiários e terceirizados), cujos dados são tratados, por exemplo, pela Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH).

Controlador

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

O MPPI é o controlador dos dados pessoais, segundo o Ato PGJ nº 1282/2023 - Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Operador

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

No MPPI, por exemplo, são operadores as empresas de tecnologia que disponibilizam softwares e empresas terceirizadas. Os membros, servidores e estagiários não são considerados operadores!

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou Data Protection Officer (DPO)

Indicado pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD.



Você conhece a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais do MPPI?

A Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no MPPI é a Promotora de Justiça Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra, nomeada pela Portaria PGJ/PI nº 2396/2022, de 12 de julho de 2022.

A LGPD apresenta como funções do(a) Encarregado(a):

- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

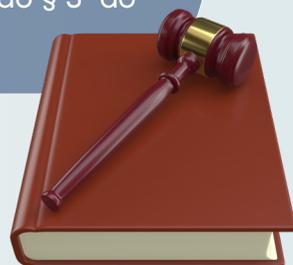
Contato da Encarregada: lgpd@mppi.mp.br.



8. DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS

O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos seus dados, a qualquer momento e mediante requisição:

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto;
- f) eliminação dos dados tratados com consentimento do titular, salvo as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;
- g) informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da LGPD.



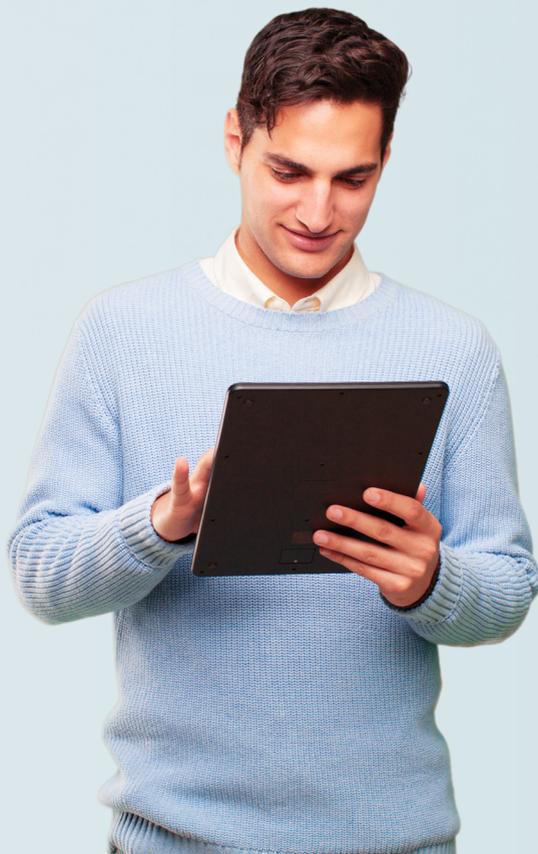
9. PROTEGENDO OS DADOS COM BOAS PRÁTICAS

PROTEÇÃO
DE DADOS
MPPI



 O QUE FAZER	 O QUE NÃO FAZER
<p>Alterar periodicamente as senhas de acesso aos sistemas do MPPI</p>	<p>Compartilhar as senhas pessoais e certificados digitais</p>
<p>Descartar de forma correta os documentos físicos ou virtuais que contenham dados pessoais (ex: usar fragmentador de papel ou, onde não houver, cortar, rasgar o papel; excluir de forma definitiva os dados do computador ou nuvem)</p>	<p>Deixar documentos que contenham dados pessoais à vista de terceiros, na impressora, copiadora, fax ou na mesa</p>
<p>Utilizar a função de bloqueio quando se ausentar da estação de trabalho, bem como a opção sair ou desconectar para fechar os sistemas em uso</p>	<p>Deixar a tela do computador desbloqueada quando ausente da estação de trabalho</p>
<p>Armazenar dados pessoais preferencialmente nos sistemas do MPPI (SIMP, SEI, Athenas)</p>	<p>Salvar documentos que contenham dados pessoais na estação de trabalho</p>
<p>Ao tomar ciência de um incidente de segurança, reportar imediatamente à Encarregada (lgpd@mppi.mp.br)</p>	<p>Abrir e-mails suspeitos, quando houver dúvida quanto à origem ou trocar informação por meio de comunicação não institucional</p>
<p>Coletar apenas dados pessoais indispensáveis para a realização do serviço pretendido (princípio da necessidade)</p>	<p>Coletar informações desnecessárias ou utilizar dados pessoais desatualizados ou inexatos</p>

Quando for necessário compartilhar dados, ter cautela para identificar o terceiro com quem o dado será compartilhado	Enviar e-mails para pessoas ou grupo maior do que o necessário
Limitar o acesso aos dados pessoais apenas aos agentes que necessitem destes para as atividades da administração pública	Fornecer dados pessoais por e-mail, telefone ou qualquer outro canal inapropriado, bem como postar nas redes sociais dados pessoais e sensíveis de terceiros
Ativar a autenticação de duas etapas em todas as plataformas que tenham essa função	Usar a mesma senha para acessar tanto sistemas do MPPI quanto sistemas, aplicativos e cadastros de uso pessoal



10. LGPD NO MPPI

Projeto “Guardiões”

O Ministério Público do Estado do Piauí elaborou projeto institucional que objetiva a adequação das atividades e normativos do MPPI à Lei Geral de Proteção de Dados. Esse projeto reflete o comprometimento da instituição em agir de forma responsável e transparente no tratamento das informações pessoais.

Capacitação dos integrantes do MPPI

O MPPI promoveu cursos por meio do Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Funcionais – CEAF com o objetivo de instruir os seus integrantes a se adequarem à LGPD. Além disso, por sugestão da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, o Procurador-Geral de Justiça determinou aos integrantes dos setores administrativos a realização de cursos disponíveis na plataforma ENAP, conforme Portaria PGJ/PI nº 682/2023. O processo de capacitação será contínuo para incorporação da cultura de proteção de dados.

Já acessou o Portal da LGPD?

O Portal da Lei Geral de Proteção de Dados do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI) tem como finalidade fornecer transparência e visibilidade à implantação do modelo de governança organizacional para adequação à LGPD.

Acesse em: <https://www.mppi.mp.br/internet/lgpd/>.

Termo de uso do Portal

O acesso e a utilização de informações ou serviços do Portal e das páginas e perfis oficiais do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI) em redes sociais (inclusive, mas não apenas, *Facebook, Twitter, Instagram, Youtube*, entre outras) implicam a aceitação do Termo de Uso elaborado pela instituição.

Política de cookies

O MPPI utiliza cookies, armazenados apenas em caráter temporário, para geração de informações estatísticas de visitaç o no seu portal institucional e aperfeiçoamento da experi ncia do usu rio na utilizaç o de serviç os online, conforme os Termos de Uso e Pol tica de Privacidade. Ao utilizar os serviç os do Portal do MPPI, o usu rio concorda com esse procedimento.

Governanç a

O MPPI criou um Grupo de Trabalho para estudo, levantamento f tico institucional e construç o de metodologia de trabalho, quanto   aplicaç o e observ ncia da LGPD – Lei Geral de Proteç o de Dados no Minist rio P blico do Estado do Pia  (MPPI), atrav s da Portaria PGJ/PI N  2052/2021.

Mapeamento dos dados

Para garantir a conformidade com a LGPD, o MPPI concentrou esforços iniciais na Ouvidoria do Ministério Público, uma vez que essa unidade exerce a função de interlocutor com a sociedade, coletando um número expressivo de dados pessoais. Assim, foi realizado o mapeamento dos dados pessoais coletados nos processos de manifestação à Ouvidoria, e procedeu-se à análise da finalidade e da necessidade do tratamento de cada dado. Posteriormente, foram realizadas mudanças na página de registro de manifestação à Ouvidoria, bem como no serviço de consulta aos protocolos cadastrados nesse importante órgão estratégico para proteção de dados.

Conheça a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais!

A política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoas do MPPI, criada pelo ATO PGJ/PI nº 1.282/2023, regulamenta a proteção de dados pessoais nas atividades finalísticas e administrativas da instituição, bem como no relacionamento do órgão com membros, advogados, cidadãos, servidores, colaboradores, contratados, demais partes interessadas e público em geral.

Mitigação de riscos no tratamento dos dados pessoais.

Já em vigor!

- Descaracterização do CPF dos servidores nas publicações de portaria no Diário Eletrônico do MPPI
- Criação de processos administrativos restritos no sistema interno para fins de juntada dos documentos pessoais dos integrantes (membros, servidores, estagiários e colaboradores) na Coordenação de Recursos Humanos do MPPI
- Exigência de que as solicitações de dados pessoais de integrantes do MPPI sejam realizadas por escrito e devidamente justificadas
- Inserção de cláusula de observância à LGPD em 70% dos contratos vigentes e em todos os contratos novos de 2023

Medidas de segurança. Já em vigor!

- Utilização de serviço VPN (*Virtual Private Network*), que encripta as comunicações na internet, garantindo que não sejam interceptadas e interpretadas no caminho
- Coleta e processamento de dados dos sistemas internos e externos providos pelo MPPI
- Mecanismos de *firewall* e sistemas de detecção e prevenção de invasões
- Disponibilização de múltiplo fator de autenticação (MFA) para os usuários
- Testes de riscos e vulnerabilidades referentes a aplicações mantidas pelo MPPI (*pen-testing*)
- Solução de backup que permite a salvaguarda de dados em nuvem e a recuperação dos serviços de TI no menor tempo possível em caso de desastre ou perda de informações, com criptografia dos dados
- Solução de proteção contra ameaças virtuais (Antivírus) atuando em todo o ciclo de vida das ameaças, combinando as tecnologias mais modernas para interromper ataques, como *machine learning*, inteligência artificial, análise comportamental e caça proativa a ameaças.

Referências

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm>. Acesso em: 23 jun. 2023.

BRASIL. Guia de Boas Práticas - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Comitê Central de Governança de Dados. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protacao-de-dados/guias/guia_lgpd.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO. Cartilha LGPD MPRJ – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº. 13.709/2018. Disponível em: <https://www.mprj.mp.br/documents/20184/2668029/guia_lgpd_protacao_dados_cepdap_06.pdf>. Acesso em 03 jul. 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Cartilha LGPD MPRS – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei n.º 13.709/2018. Disponível em: <https://www.mprs.mp.br/media/areas/lgpd/arquivos/cartilha_lgpd.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2023.

MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí